



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 52/2022.

000001

Manfrinópolis, em 01/07/2022.

**DE: Secretaria Municipal De Administração E Finanças;  
Secretaria Municipal De Saúde;  
Secretaria Municipal De Assistência Social;  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;  
Secretaria Municipal De Interior;  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;  
Secretaria Municipal Planejamento;  
Secretaria Municipal De Urbanismo;**

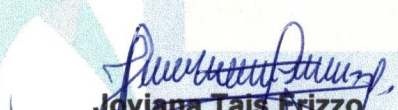
**PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **173.168,87(Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
**Joviana Tais Frizzo**  
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

  
**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretaria Municipal De Saúde

  
**Daniele Andressa Ferreira**  
Secretaria Municipal De Assistência Social

  
**Mariza Recalcatti**  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes

  
**José Paulo Gomes Dos Santos**  
Secretaria Municipal De Interior

  
**Dauri Teixeira**  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

  
**Silomar Elias De Oliveira**  
Secretaria Municipal Planejamento

  
**Rodson Della Betta**  
Secretaria Municipal De Urbanismo



Ofício nº 22.002

Município de São Paulo

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Planejamento
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Interior
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Administração

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Execlutivos

Pelo presente solicitamos a Vossa Execlutiva a compilar a documentação referente ao processo de licitação para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Planejamento e Administração.

O custo estimado para a aquisição dos materiais mencionados é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Interior

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Saúde





Ofício n.º 52/2022-CPL

000002

Manfrinópolis, em 01/07/2022.

**DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 52/2022 de 01/07/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

*Ilene F. Pegoraro de Oliveira*

**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Ofício nº 020/2017-OPM

Mantimópolis, em 01/07/2017.

DE: PREFEITURA MUNICIPAL

PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores, a presente processo de licitação nº 020/2017-OPM, o qual trata da contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, encontra-se em fase de julgamento.

Em razão da necessidade de contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, a Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada em 27/06/2017, deliberou sobre a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, conforme segue:

a) a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, conforme especificações constantes no Edital nº 020/2017-OPM, e a realização de licitação a serem adotados no presente processo.

b) a realização de licitação de caráter restrito, conforme especificações constantes no Edital nº 020/2017-OPM, e a realização de licitação a serem adotados no presente processo.

Conforme consta no Edital nº 020/2017-OPM, a licitação será realizada em caráter restrito.

Atenciosamente,

Ilma de Fátima Fagundes de Oliveira  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000003

Ofício nº 52/2022-DC

Manfrinópolis, em 01/07/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 52/2022 expedido por Vossa Senhoria em 01/07/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2300	07.002.12.365.0005.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2400	07.002.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



Ofício nº 23.2023/DC

Mantecerem, em 07/07/2023

DE: EXERCÍCIO BILANÇATIZADO (EXERCÍCIO) PRELIMINAR MUNICIPAL

Senhor

Em atenção ao ofício nº 23.2023 expedido por Vossa Senhoria em 07/07/2023, informamos a existência de pendências de recursos orçamentários para pagamento das obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios a partir de 01/08/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTABILIZAÇÃO**

Exercício	Conta da Despesa	Valor da Despesa	Exercício	Conta da Despesa	Valor da Despesa
2023	140	00.000.000.000.000	2023	140	00.000.000.000.000
2023	150	00.000.000.000.000	2023	150	00.000.000.000.000
2023	160	00.000.000.000.000	2023	160	00.000.000.000.000
2023	170	00.000.000.000.000	2023	170	00.000.000.000.000
2023	180	00.000.000.000.000	2023	180	00.000.000.000.000
2023	190	00.000.000.000.000	2023	190	00.000.000.000.000
2023	200	00.000.000.000.000	2023	200	00.000.000.000.000
2023	210	00.000.000.000.000	2023	210	00.000.000.000.000
2023	220	00.000.000.000.000	2023	220	00.000.000.000.000
2023	230	00.000.000.000.000	2023	230	00.000.000.000.000
2023	240	00.000.000.000.000	2023	240	00.000.000.000.000
2023	250	00.000.000.000.000	2023	250	00.000.000.000.000
2023	260	00.000.000.000.000	2023	260	00.000.000.000.000
2023	270	00.000.000.000.000	2023	270	00.000.000.000.000
2023	280	00.000.000.000.000	2023	280	00.000.000.000.000
2023	290	00.000.000.000.000	2023	290	00.000.000.000.000
2023	300	00.000.000.000.000	2023	300	00.000.000.000.000
2023	310	00.000.000.000.000	2023	310	00.000.000.000.000
2023	320	00.000.000.000.000	2023	320	00.000.000.000.000
2023	330	00.000.000.000.000	2023	330	00.000.000.000.000
2023	340	00.000.000.000.000	2023	340	00.000.000.000.000
2023	350	00.000.000.000.000	2023	350	00.000.000.000.000
2023	360	00.000.000.000.000	2023	360	00.000.000.000.000
2023	370	00.000.000.000.000	2023	370	00.000.000.000.000
2023	380	00.000.000.000.000	2023	380	00.000.000.000.000
2023	390	00.000.000.000.000	2023	390	00.000.000.000.000
2023	400	00.000.000.000.000	2023	400	00.000.000.000.000

Contador  
 CRP-PR 068890-1  
 Rafael Antônio F. de Souza





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 52/2022-CPL

000004

Manfrinópolis, em 01/07/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





000005

**EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 52/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná.**

## 1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. / de , sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **19/07/2022** às 07:30hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **19/07/2022** às 08:00hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **19/07/2022** às 08:30hs.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2022 e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº / de , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

## 3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná.**

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis- Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023  
SOLICITAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICOS Nº 257/2023

O Poder Municipal de Mantópolis, Estado do Paraná, requer a participação de interessados para a realização de licitação eletrônica para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2023, disponível em: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>.

1 - PREÂMBULO

O Município de Mantópolis, Estado do Paraná, requer a participação de interessados para a realização de licitação eletrônica para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2023, disponível em: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>. A licitação será realizada em modalidade PREÇO ELETRÔNICO, de tipo Menor Preço Fornecedor.

O projeto para aquisição dos materiais de consumo encontra-se disponível em: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>. O Edital nº 001/2023 encontra-se disponível em: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>. O Pregão Eletrônico nº 001/2023 encontra-se disponível em: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>. O Edital nº 001/2023 encontra-se disponível em: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>. O Edital nº 001/2023 encontra-se disponível em: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h30min das 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h30min das 09h30min.

INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS: às 10h30min das 09h30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: PREÇO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - Mantópolis - Paraná - [licitacao@mantopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@mantopolis.pr.gov.br)

REFERÊNCIA DE TERMO: Há no la Bateria - 08

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, integridade e confiabilidade, por meio de meios físicos.
- 2.2 - Os licitadores serão avaliados por meio do Município de Mantópolis, denominado Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>, ou endereço eletrônico: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação é aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades do Município de Mantópolis, conforme especificações constantes no Edital nº 001/2023.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas que estiverem inscritas no CNPJ, inscritas no CNPJ e inscritas no CNPJ e inscritas no CNPJ.
- 4.2 - Não poderão participar desta licitação:
  - 4.2.1 - O menor de idade, o menor de idade, o menor de idade.
  - 4.2.2 - Empresas cujo objeto social não seja a prestação de serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação.
  - 4.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, estejam inscritas em situação de suspensão ou interdição de licitar, de acordo com o Município de Mantópolis.
- 4.3 - A participação nesta licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4 - As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar o documento de habilitação em conformidade com o Edital nº 001/2023, disponível em: <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>, até o dia 08 de agosto de 2023, através eletrônico, esse endereço no endereço eletrônico de acesso de <https://www.mantopolis.pr.gov.br/licitacao>.





000066

propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no item 14 deste edital, bem como proposta atualizada independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

**5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.**

**5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.**

**5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.**

## 6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

**6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.**

**6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).**

**6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.**

**6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93**

**6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.**

**6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.**

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte





02/2017

propostas e está aberto para participação das empresas interessadas, conforme especificações.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e devidamente lacrados, com o conteúdo a ser entregue no dia 02 de agosto de 2017, às 14h, no endereço eletrônico [www.maripolis.gov.br](http://www.maripolis.gov.br), sob o nome de usuário [www.maripolis.gov.br](http://www.maripolis.gov.br), sob o nome de senha [www.maripolis.gov.br](http://www.maripolis.gov.br), e os documentos deverão ser entregues em envelopes devidamente lacrados e identificados com o número da proposta e o nome da empresa participante.

6.1.1 - O Proponente poderá solicitar ao mesmo tempo a abertura de uma nova documentação de proposta, desde que seja feita antes do prazo estabelecido para a entrega das propostas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.2 - As empresas interessadas que não atenderem a documentação estabelecida neste Edital, não serão consideradas para a abertura dos envelopes.

6.1.3 - No momento de abertura dos envelopes, o Proponente deverá apresentar-se pessoalmente com o documento de identificação e assinatura no endereço de entrega das propostas, para fins de autenticação, sob pena de desclassificação da proposta.

## 6.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2008 E LEI Nº 12.362/2010

6.2.1 - A empresa interessada no exercício das atividades de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, deverá apresentar juntamente com o documento de inscrição em Registro de Empresas de Pequeno Porte (REPEP) e comprovante de inscrição no CNPJ, uma declaração de que a empresa não possui vínculo com outras empresas de pequeno porte inscritas no CNPJ.

6.2.2 - A comprovação da regularidade fiscal e do estado de conservação dos equipamentos e serviços de pequeno porte (REPEP) é de responsabilidade do participante.

6.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de seu registro fiscal, bem como apresentar alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.4 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham vendido de forma alguma alguns produtos ou serviços em caráter de venda, não será exigido o recolhimento de ICMS, desde que haja comprovação de que não houve a emissão de notas fiscais de venda de produtos ou serviços.

6.2.5 - As condições deverão ser entregues e acompanhadas de todos os documentos exigidos de forma assinada e autenticada, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.362/2010.

6.2.6 - Caso o proponente venha a não atender às condições exigidas, ou não apresentar documentação ou comprovação de que não possui vínculo com outras empresas de pequeno porte inscritas no CNPJ, a proposta será desclassificada e o processo de licitação será aberto para a apresentação de novas propostas.

6.2.7 - Na hipótese de não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o critério será atribuído em favor do menor preço oferecido pelo vencedor do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E COFINANCIAMENTO

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta própria do Município de Maripólis, conforme planilha orçamentária anexa.

Descrição	Fonte de Recurso	Valor
Despesa com materiais de consumo	15.900.000	R\$ 20.000,00
Despesa com serviços de manutenção	15.900.000	R\$ 20.000,00
Despesa com outros materiais	15.900.000	R\$ 20.000,00





2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2300	07.002.12.365.0005.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2400	07.002.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2022.

**7.2** - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais e documentos pertinentes.

**7.3** - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**8.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

**9.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

**9.4** - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

**9.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

**9.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7** - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio





2022	247	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	248	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	249	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	250	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	251	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	252	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	253	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	254	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	255	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	256	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	257	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	258	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	259	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	260	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	261	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	262	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	263	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	264	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	265	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	266	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	267	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	268	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	269	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	270	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	271	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	272	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	273	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	274	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	275	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	276	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	277	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	278	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	279	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	280	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	281	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	282	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	283	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	284	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	285	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	286	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	287	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	288	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	289	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	290	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	291	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	292	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	293	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	294	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	295	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	296	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	297	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	298	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	299	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício
2022	300	40.207.12.482.0011.2004	10	17.3.00.30.00.00	Do Exercício

Retorno ao exercício financeiro 2022.

1.2 - O sistema será instalado em até 30 dias após a assinatura e apresentação dos arquivos em formato de arquivos eletrônicos e documentação necessária.

1.3 - O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com o cronograma de entrega.

**2 - DO OBJETO DO LICITACIONTO E DO BANCAL DO BRASIL**

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar a chave de autenticação e senha pessoal (usuário/senha) emitidas junto ao Agência de Regulação de Energia Elétrica do Paraná (ARENERG) para o endereço eletrônico de acesso ao sistema de licitação. O acesso ao sistema eletrônico será realizado diretamente no endereço eletrônico de acesso ao sistema de licitação. O acesso ao sistema de licitação será realizado diretamente no endereço eletrônico de acesso ao sistema de licitação. O acesso ao sistema de licitação será realizado diretamente no endereço eletrônico de acesso ao sistema de licitação.

**3 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1 - A partir do dia e hora estipulada, será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas de preços, sendo que o sistema de licitação avaliará a conformidade das propostas de preços com o edital de licitação. O sistema de licitação avaliará a conformidade das propostas de preços com o edital de licitação. O sistema de licitação avaliará a conformidade das propostas de preços com o edital de licitação.

3.2 - Após a etapa concluída, os fornecedores das propostas deverão enviar as propostas de preços de acordo com o edital de licitação. O sistema de licitação avaliará a conformidade das propostas de preços com o edital de licitação. O sistema de licitação avaliará a conformidade das propostas de preços com o edital de licitação.

3.3 - Os dados sobre o processo de licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico de acesso ao sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação.

3.4 - Uma vez concluída a etapa de abertura das propostas, o sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação.

3.5 - Não serão aceitas propostas de preços que não estejam de acordo com o edital de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação.

3.6 - Durante o processo de licitação, o sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação.

3.7 - Na primeira etapa de licitação (em disputa) de acesso público, o tempo de duração da licitação será determinado pelo sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação. O sistema de licitação disponibilizará as informações de acesso ao sistema de licitação.





000008

sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.8 - Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## 10 - DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 07.423.977/00

- sobre o tempo extra, desde que esta autorização tenha sido emitida e a concessão de prazo.
- 9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encerramento de sessão de licitação mediante ato de encerramento emitido pelo Pregoeiro, desde que não haja proposta vencedora. Neste caso, antes de encerrar a sessão pública, o Pregoeiro deverá encerrar pelo sistema eletrônico, disponibilizando ao participante (preçador) o menor preço, para que seja editado o edital, bem como assinado digitalmente pelo Pregoeiro.
- 9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento de sessão de licitação, caso não haja proposta vencedora. O sistema poderá ser utilizado para a realização de lance ou disputa de preço, desde que seja previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- 9.10 - Ao final de cada etapa de licitação, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja interesse de alguma das partes, com recurso, o Pregoeiro deverá manifestar a intenção nesse momento e justificando em escrito, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.
- 9.11 - Caso o Pregoeiro examine a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não, o caso procede ou não, o Pregoeiro deverá emitir o resultado.
- 9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o licitante, o vencedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Maratá, Mato Grosso do Sul, após protocolo deste Edital, em nome do Pregoeiro, sob o nome de Comissão Permanente de Licitação do Município de Maratá, Mato Grosso do Sul, e apresentar documentação em papel e cópia em CD-ROM, que compareça a corte de lances do prazo de (05) dias úteis. O prazo de entrega para análise de memoriais de recurso ou chegada à Comissão Permanente de Licitação do Município de Maratá, Mato Grosso do Sul, será de (05) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital. O Município de Maratá, Mato Grosso do Sul, não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer decisão administrativa.
- 9.13 - Encerrada a sessão pública e editado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos autorizados no item 14, que deverão ser remetidos por e-mail de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceita, ou se o vencedor não atender as exigências habituais, o Pregoeiro examinará a proposta subsequentemente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, no âmbito de classificação e assim sucessivamente, até a abertura de uma proposta que atenda o edital.
- 9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante será convocado para assinar o contrato ou compromisso, conforme o caso, no prazo de (05) dias úteis, sob pena de condições definidas neste Edital.
- 9.16 - No caso de não haver lance no Edital, o Pregoeiro poderá, a critério de julgamento, proceder à abertura das propostas, ou resultado de possível negociação.
- 9.17 - O acompanhamento dos resultados, realizados nos locais e datas constantes no Edital, poderá ser consultado, preferencialmente no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.com.br>.

## 10 - DAS PROPOSTAS

- 10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, não estabelecido o prazo de validade das seguintes condições:
- Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de abertura desta licitação;
  - Que as lances formulados deverão indicar preço por item ou seja (valor unitário de item), observando o preço máximo a ser pago por item;
  - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, descrevendo algumas das condições de entrega, prazo de entrega, que não seja cobrada por ocorrência apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser desmembrada minuciosamente o objeto de cada descrição detalhadamente as características, no campo "Especificações Adicionais" do Formulário Eletrônico de Proposta - (ver formulário) é





030009

disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

**- Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).**

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

## **11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## **12. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços





disponibilizado para os interessados quando efetuar o acesso eletrônico no site www.llicitacoes.com.br (se necessário).

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

- As licitantes classificadas em primeiro lugar terão a apresentação dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, através do e-mail licitacoes@marafimopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no item 14 deste Edital, bem como proposta independente de comunicação de proposta.

- O pregoeiro reserva-se o direito de manter cláusulas para fins de processo de licitação, sob o fundamento de que não se trata de licitação, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos procedimentos.

10.2 - Não será aceita qualquer proposta posterior de qualquer natureza, ficando ou semelhante adicional salvo se atender ou exceder o valor de adjuca desta licitação e que tenha expressamente a indicação de que se trata de proposta de licitação, na forma deste Edital.

10.3 - Os fatores, emolumentos, contribuições sociais, taxas e demais encargos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta de prestação de serviços ou de outras responsabilidades do contratado/contratada, serão definidos na forma contratada.

10.4 - O proponente será responsável por todos os ônus decorrentes de marcas registradas e patentes relativas ao objeto desta licitação.

### 11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a proposta do licitante subseqüente de menor valor, e assim sucessivamente até a contratação de uma proposta que atenda a Edital. Entretanto, nesse caso o Pregeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O pregoeiro obriga-se a motivar de forma fundamentada as decisões habilitatórias aplicadas às propostas previstas neste Edital.

11.2 - Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso o proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso ao órgão do Edital do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O recurso somente poderá interpor intencões de recursos que foram motivadas pelo pregoeiro.

11.3.2 - Motivo do recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso, serão imediatamente convocados os demais proponentes para que em três dias úteis apresentem os contrarrazões.

### 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar por seus representantes e subordinados as práticas anticorrupção, a partir da assinatura do contrato, durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

as "práticas corruptas" consistem, dentre outros, no oferecimento, pagamento, promessa ou vantagem com o objetivo de influenciar a ação de qualquer indivíduo no processo de licitação, ou na execução de contrato.

as "práticas fraudulentas" consistem, dentre outros, no oferecimento de vantagem com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

as "práticas colusivas" consistem em estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou funcionários de órgãos públicos, para obter vantagens indevidas em o processo de licitação.





000010

em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

### 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br;);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

#### 14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar









no documento.

## 14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
  - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II**

**14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III**

**14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV**

**14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)**

**14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)**

**14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII**

**14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII**

## 15 - DAS PENALIDADES

**15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.**

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

**Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:





no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO QUANTO DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO, expedida pela Fazenda da Receita Federal do Município de Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Rendas para o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIDOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme exige a Lei Complementar nº 187/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estando o licitante em situação regular. Nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 187/2016, havendo alguns tributos de comprovação de regularidade fiscal, seu pagamento a prazo de 05 (cinco) dias após o fim do prazo inicial correspondente ao momento em que o licitante for declarado vencedor, no prazo prorrogável por igual período, a critério de administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou reconhecimento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou ocultas, com efeito de cancelamento negativo.
- g) A não regularização de documentação no prazo e/ou período implicará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- h) Serão aceitas como válidas as regularidades para com as Fazendas Municipais positivas com efeito de negativa e certidões positivas que indiquem a existência de débitos estaduais, desde que não haja pendências com a Fazenda Municipal.

14.4 - Declaração de cumprimento de obrigações fiscais - Anexo II

14.5 - Declaração de autenticidade de foto e assinatura - Anexo III

14.6 - Declaração de não entrega de proposta - Anexo IV

14.7 - Termo de Referência - Anexo V (se aplicável)

14.8 - Referência de Preço para a Empresa de Referência - Anexo VI (se for o caso)

14.9 - Declaração de ausência de sanções administrativas - Anexo VII

14.10 - Declaração de que não possui obrigações tributárias em atraso - Anexo VIII

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a realização do instrumento convocatório, bem como a não apresentação de qualquer documento exigido para a realização do instrumento convocatório, implicará a desclassificação do licitante.

15.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas de caráter obrigatório constantes no presente Edital, implicará a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

15.3 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas de caráter obrigatório constantes no presente Edital, implicará a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

15.4 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas de caráter obrigatório constantes no presente Edital, implicará a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.



1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a





1.1.1 Quando o mesmo fornecedor e entregue no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos para a contratação de forma presencial ou em digital ou com a entrega de forma eletrônica.

1.1.2 Quando o fornecedor apresentar proposta com o atendimento integral de todos os requisitos estabelecidos no edital.

1.1.3 Quando o licitante não preencher o valor ofertado durante o prazo de prazo a solicitar sua exclusão antes da abertura das propostas.

1.1.4 Quando a proposta apresentar irregularidades de ordem técnica.

1.1.5 Quando o licitante não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido no edital.

1.1.6 Todas as propostas recebidas no edital em 02 (dois) dias úteis quando o processo de licitação estiver em andamento, desde que não haja nenhuma alteração anterior ao momento de abertura das propostas.

1.2. Pelo Edital ou por meio de instrumento de convocação emitido pelo Edital de Licitação, o licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, o documento de garantia de execução de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato.

1.2.1 Quando o licitante não apresentar o documento de garantia de execução de contrato, no prazo estabelecido no edital, o licitante será considerado desclassificado.

1.2.2 Quando o licitante apresentar documento de garantia de execução de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, o licitante será considerado habilitado para participar da licitação.

1.2.3 Quando o licitante apresentar documento de garantia de execução de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, o licitante será considerado habilitado para participar da licitação.

1.2.4 Quando o licitante apresentar documento de garantia de execução de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, o licitante será considerado habilitado para participar da licitação.

**Parágrafo Primeiro - Risco:** É a sanção decorrente que será imposta a Contratada pelo Contratante de Danos por atraso decorrente da execução do objeto da licitação ou da execução do mesmo, sendo esta por culpa exclusiva da Contratada.

1.3. Valor de atraso.

1.3.1 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor contratual, até o limite de 30% (três por cento) do valor contratual.

1.3.2 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor contratual, até o limite de 30% (três por cento) do valor contratual, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da Contratada.

1.3.3 Quando o licitante não apresentar o documento de garantia de execução de contrato, no prazo estabelecido no edital, o licitante será considerado desclassificado.

1.3.4 Quando o licitante apresentar documento de garantia de execução de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, o licitante será considerado habilitado para participar da licitação.

1.3.5 Quando o licitante apresentar documento de garantia de execução de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, o licitante será considerado habilitado para participar da licitação.

1.3.6 Quando o licitante apresentar documento de garantia de execução de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, o licitante será considerado habilitado para participar da licitação.

1.3.7 Quando o licitante apresentar documento de garantia de execução de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato, o licitante será considerado habilitado para participar da licitação.



000013

seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.





seguinte ordem:

- 1.3.1. Medante desconto no valor da parcela devida do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Medante desconto no valor das parcelas devida à contratada;
- 1.3.3. Medante cancelamento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela pretendida, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atestada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou equivalente que será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O prazo para a entrega da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho com fundamentação sumária poderá ser relevado;
- 1.6.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias, e;
- 1.6.2. A execução de multa montante seja inferior ao das respectivas outras da cobrança;
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e gravidade de cada uma delas, observados os princípios de proporcionalidade e de razoabilidade;
- 1.7. Estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a entrega do processo Administrativo pelo Fiscal do contrato, com o objetivo de análise de validade do contrato, o contrato será suspenso até 30 (trinta) dias, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 da presente norma e 1.1.10 da presente licitação.
- PARA O CASO DE SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de fornecer os bens ou serviços de contrato, com o fundamento de que a execução do contrato não está em conformidade com o Edital de Licitação e o Edital de Chamada de Propostas e a execução do contrato não está em conformidade com o Edital de Licitação e o Edital de Chamada de Propostas, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de cumprir, no prazo estabelecido no Edital de Chamada de Propostas e no Edital de Licitação, de fornecer os bens ou serviços de contrato, ou em qualquer outra situação de descumprimento de obrigação contratual, sem justificativa pertinente no chamado, qualquer fase da licitação;
- 1.1.1. A licitação em que o licitante deixar, sem justificativa pertinente no chamado, qualquer fase da licitação, para voltar a participar de licitação, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema de documentação licitatória;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante abandonar, durante o prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não atender a proposta, encerrar o relacionamento na execução do seu objeto, deixar ou impedir a execução do contrato;
- 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada;
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, falsificados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagens decorrentes de adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Ter sido atestado nos licitatos visando a licitação, o objetivo da licitação;
- 1.1.3.3. Recusar qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento;
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo indolente;
- 1.2. São competentes para solicitar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- 1.2.2. O Ordenador de Despesa do Órgão, tanto na sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em assinar a nota de emprego ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil, que venha atestá-lo;



1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**1.2. Do direito de defesa**

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

**1.3. Do assentamento em registros**

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**1.4. Da sujeição a perdas e danos.**

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento





000015

das obrigações licitatórias.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**16.2** – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

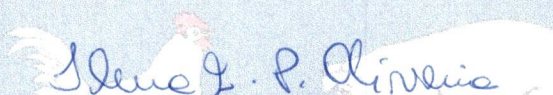
**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

**Manfrinópolis em 01/07/2022**

  
**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





das obrigações deste contrato.

**16 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

16.1 - Fica autorizada a rescisão imediata do presente contrato pelo Município de Maringópolis, caso ocorra em qualquer das hipóteses previstas no Anexo III, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 37 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O Município de Maringópolis poderá rescindir o contrato no todo ou em parte, independentemente de culpa, quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Anexo III, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 37 da Lei nº 8.666/93.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A apresentação do presente projeto é considerada como sendo uma proposta para a realização de todos os serviços aqui descritos.

17.2 - A presente licitação não comporta negociação com o licitante, portanto o Município de Maringópolis, revogado, no todo ou em parte, por falta de interesse objetivo, decorrente do fato de não haver licitante habilitado para a realização do objeto da licitação, desde que não haja recurso administrativo para a anulação do processo licitatório, sob pena de aplicação da sanção prevista no art. 37 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Os casos em que se aplicar esta Lei são de ordem pública e de interesse geral.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o licitante, por escrito, requerer ao Município de Maringópolis a indenização de danos materiais decorrentes de qualquer alteração sugerida, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que decorra da alteração ou cancelamento do presente Edital, desde que comprovada a existência de prejuízo econômico.

17.5 - A homologação final e definitiva do presente Edital é exclusivamente do Prefeito.

Maringópolis em 04/07/2023

Ilma de Fátima Frazão de Oliveira  
Prefeita Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022****ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, conforme descrição detalhada abaixo:

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1** O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km<sup>2</sup>. Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

**2.2** A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

**2.3** Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5827	acendedor de fogão á gás.	19,00	UNID	30,23	574,37
2	2499	agua sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Principio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	200,00	CX	5,77	1.154,00
3	2501	Álcool 70% em gel 480 grs/ 500 ml	800,00	UNID	11,55	9.240,00
4	7497	Álcool 70% líquido 1L	300,00	UN	13,20	3.960,00
5	7500	Amaciante de roupa líquido, concentrado para todos os tipos de tecidos promovendo maciez com perfume agradável: aspecto líquido, cor clara. 5L	30,00	UN	30,93	927,90
6	2512	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	71,00	UNID	14,63	1.038,73
7	5826	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	30,00	UNID	10,26	307,80
8	1279	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	30,00	RL	12,60	378,00
9	7499	Borrifador spray frasco com 300ml	30,00	UN	28,60	858,00
10	6763	Caneca em aço inox com alça, capacidade aprox. 300ml, diâmetro 8cm	50,00	UN	53,23	2.661,50
11	2516	Cesta (lixeira grande) fechado em plastico capacidade 65 lts com tampa	15,00	UNID	103,23	1.548,45
12	2515	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	38,00	UNID	66,23	2.516,74



PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 03/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao Edital nº 03/2013, de 08 de agosto de 2013, e em conformidade com o Edital nº 03/2013, de 08 de agosto de 2013, a Prefeitura Municipal de Matrizópolis, Paraná, contrata a prestação dos serviços de...

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O Município de Matrizópolis - PR, localizada na região sudoeste do Paraná, é um município de 218.988 km², possui um território de 218.988 km², possui as seguintes coordenadas geográficas: latitude 25° 08' 40" S e longitude Oeste de 53° 19' 00" W, estando a 850 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população em 2012 apresenta aproximadamente 202.000 habitantes.

1.2 A Administração Municipal tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus setores, e para isso necessita de serviços e produtos que lhe sejam necessários para a realização de suas atividades. Para isso, a Administração Municipal tem a obrigação de fazer serviços e produtos necessários para a realização de suas atividades, e para isso necessita de serviços e produtos que lhe sejam necessários para a realização de suas atividades.

1.3 Sendo assim, a fim de garantir a melhor qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acendedor de fogão a gás	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
2	Agua sanitária (litrô 500 ml) com desinfetante	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	Alcool 70% litro 1,00	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
4	Alcool 70% litro 1,00	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5	Amarelo de látex (litro 1,00) com corante amarelo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
6	Baldes plásticos (litro 1,00) com corante amarelo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
7	Balões de festa (litro 1,00) com corante amarelo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
8	Balões de festa (litro 1,00) com corante amarelo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
9	Bombas de água (litro 1,00) com corante amarelo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
10	Canetas (litro 1,00) com corante amarelo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
11	Cesta (litro 1,00) com corante amarelo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
12	Cesta (litro 1,00) com corante amarelo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030017

13	6766	Cesto expositor em plástico, tamanho grande em material polipropileno, empilhavel, medidas aproximadas 32,5x72,5x48 cm larg x comp x alt	15,00	UN	129,50	1.942,50
14	4844	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	156,00	UN	50,85	7.932,60
15	2521	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	350,00	PC	6,60	2.310,00
16	6762	Copos de vidro capacidade aprox. 200ml	30,00	UN	7,16	214,80
17	7501	Corda de varal de plástico resistente de 10M	30,00	UNID	30,90	927,00
18	2503	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	200,00	CX	14,18	2.836,00
19	2504	desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	76,00	UNID	19,90	1.512,40
20	2505	detergente liquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	200,00	CX	4,15	830,00
21	2524	escova em plástico e nylon	55,00	UNID	7,60	418,00
22	3217	Escova Sanitária Bola com Suporte	19,00	UNID	42,93	815,67
23	2525	Esponja multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades	1.000,00	PC	6,90	6.900,00
24	6765	Faca de mesa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	40,00	UN	29,57	1.182,80
25	137	Filme de plástico rolo com 100 metros	20,00	UN	78,57	1.571,40
26	3210	Filtro para bomba de chimarrão pcte com 2 uind	45,00	UNID	5,08	228,60
27	2528	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	86,00	CX	9,55	821,30
28	6764	Garfo de mesa em aço inox comprimento aprox. 190mm	40,00	UN	53,87	2.154,80
29	2506	inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	35,00	UNID	18,88	660,80
30	3224	Isqueiro grande	20,00	UNID	7,96	159,20
31	2533	lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	11,00	FARDO	6,30	69,30
32	3218	Limpa vidros 500 ml .	25,00	UNID	9,26	231,50
33	2534	Limpador multiuso sem cloro pulverizador unidade 500 ml	800,00	UNID	23,85	19.080,00
34	4836	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedado quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	10,00	UN	185,20	1.852,00
35	4835	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedado quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	34,00	UN	63,23	2.149,82
36	2535	luva de borracha tam. Grande	35,00	UNID	21,38	748,30
37	4830	Luva de borracha tam. Médio	58,00	UN	21,47	1.245,26
38	1873	Luva de borracha tam. Pequeno	35,00	PAR	22,18	776,30
39	3223	Luva plástica estéril pacote com 100 unid.	41,00	PC	25,43	1.042,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTINHOVILS

CNPJ 01.414.123/0001-08

ESTADO DO PARANÁ



13	2760	Cesto expeditor em plástico, tamanho grande 15,00	UN	11,00	128,00
14	1844	Colher de aço em aço inox comprimento aprox 180 mm 190 mm	UN	80,88	7.932,60
15	2221	Cono base 20 ml pacote com 100 unidades	PC	6,60	2.310,00
16	2702	Cacos de vidro capacidade aprox 20 ml	UN	7,16	214,80
17	1507	Fundo de vidro de plástico transparente 100 ml	UN	50,90	927,00
18	2509	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	CX	14,18	2.836,00
19	2504	Isotermos de ambiente ser: 400 ml	UN	19,30	7.812,40
20	2502	Composto Alcool benzílico sulfonato de sódio 500 ml com 24 unidades	CX	14,16	630,00
21	2511	Composto Alcool benzílico sulfonato de sódio 500 ml com 24 unidades	UN	28,00	418,00
22	2511	Composto Alcool benzílico sulfonato de sódio 500 ml com 24 unidades	UN	18,00	45,00
23	2525	Composto Alcool benzílico sulfonato de sódio 500 ml com 24 unidades	UN	6,90	3.900,00
24	2525	Composto Alcool benzílico sulfonato de sódio 500 ml com 24 unidades	UN	29,07	4.182,80
25	107	Filtro para bomba de chimarrão com 2 unidades	UN	28,97	4.831,40
26	2510	Filtro para bomba de chimarrão com 2 unidades	UN	28,97	4.831,40
27	2528	Filtro para bomba de chimarrão com 2 unidades	CX	6,81	821,30
28	2524	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	65,97	2.184,60
29	2529	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	18,88	660,80
30	2524	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	7,69	1.282,50
31	2535	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	9,30	98,30
32	2518	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	9,30	231,60
33	2524	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	20,96	19.080,00
34	2535	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	199,30	1.882,00
35	2528	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	6,53	2.149,82
36	2532	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	21,38	240,30
37	2530	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	21,17	1.342,08
38	1872	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	22,19	240,30
39	2529	Garrafa plástica sanitária, capacidade 3,5 litros 200 ml	UN	22,43	1.452,80





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000018

		BR0375837				
40	2536	Pá de lixo em plástico com cabo longo 80 cm	21,00	UNID	14,26	299,46
41	2537	Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmX90cm)	210,00	UNID	26,57	5.579,70
42	2550	Pano de louça gigante 67cm x 90 cm com barra 100% algodão	150,00	UNID	28,93	4.339,50
43	4834	Pano para limpeza em microfibra, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida Tamanho: 30cm x 30cm cada"	68,00	UNID	31,60	2.148,80
44	2538	Papel higiênico branco picoteado folha dupla 30 mts foardo16 pac.c/4 unid.	300,00	FARDO	27,26	8.178,00
45	2540	Papel toalha interfolheado branco 20 x 21cm pcte c/ 1000 und.	635,00	PC	8,60	5.461,00
46	3222	Pedra sanitária diversos aromas.	45,00	UNID	6,08	273,60
47	4838	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L	18,00	UN	27,57	496,26
48	7498	Prendedor de roupa plástico Com 12 unidades o pacote	50,00	UN	11,63	581,50
49	4831	Querosene embalagem de 1L	50,00	UN	22,90	1.145,00
50	2542	Removedor liquido 2 litros (para banheiro e calçadas), caixa com 4 unidades	69,00	CX	21,93	1.513,17
51	111	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 80 cm	50,00	UN	68,23	3.411,50
52	112	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio resistente e substituível, comprimento 40 cm	100,00	UN	39,57	3.957,00
53	2543	rodo de espuma/ fibra 26 centímetros	67,00	UNID	21,23	1.422,41
54	2507	sabão em barra neutro 500 grs	57,00	UNID	16,96	966,72
55	2508	sabão em pó 1Kg Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água.	200,00	UNID	17,29	3.458,00
56	2509	sabonete liquido aromatizado concentrado 5 lts	65,00	UNID	15,60	1.014,00
57	2545	saco de lixo resistente 100 lts/ 20kg pacote com 25 sacos	400,00	PC	17,52	7.008,00
58	2546	saco de lixo resistente 30 lts/6 kg pacote com 40 sacos	290,00	PC	19,13	5.547,70
59	2547	saco de lixo resistente 50 lts/ 10 kg pacote com 40 sacos	390,00	PC	19,13	7.460,70
60	2510	saponaceo cremoso 300grs und. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	50,00	UNID	21,57	1.078,50
61	6759	Tigela bowl em inox.Material aço inoxidável, tamanho, de 20 a 25 com diâmetro e de 10 a 15 cm de altura	48,00	UN	96,85	4.648,80
62	2548	touca descartavel atoxica 100% polipropileno c/ 100 und.	50,00	PC	12,21	610,50
63	2552	Vassoura de nylon base plastica 30 cm com cabo resistente	51,00	UNID	17,23	878,73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS

CNPJ 01.414.313/0001-99

ESTADO DO PARANÁ

001

40	2588	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	44,50	934,80
41	2589	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
42	2590	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
43	2594	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
44	2598	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
45	2540	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
46	2593	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
47	2598	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
48	2599	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
49	2601	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
50	2645	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
51	2646	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
52	2647	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
53	2648	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
54	2607	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
55	2608	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
56	2609	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
57	2645	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
58	2646	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
59	2647	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
60	2610	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
61	2688	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
62	2648	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50
63	2652	Fita de lã em fita com cabo largo 80 cm	UNID	21,00	58,50	1.228,50





64	5832	Vassoura de nylon base plastica 30 cm sem cabo	175,00	UNID	13,26	2.320,50
65	2553	Vassoura de palha 40 cm resistente	195,00	UNID	63,23	12.329,85
66	6761	Xicara de vidro redonda capacidade aprox. 200ml	50,00	UN	25,23	1.261,50
TOTAL						173.168,87

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **05 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato **12 Meses** de acordo com a necessidade da Administração Municipal de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

As entregas deveram ser realizadas nos locais indicados dentro do território do Município de Manfrinópolis em até 05 dias após solicitação independente de quantitativo.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **36 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício





64	28832	Vassoura de nylon base plástica 30 cm sem tampo de cabo	UNID	13,28	2.350,31
65	12523	Vassoura de palha 40 cm base plástica	UNID	8,73	12.309,82
66	8701	X-Acto de vidro redonda com lâmina azul 20,00 500ml	UNID	58,33	1.261,83
TOTAL					173.188,87

3. A empresa proponente deverá juntar com este processo de preços o seguinte:

- Declaração de que nos preços propostos não estão incluídos lucros de tributos, encargos sociais, frete e outros, bem como quaisquer outros custos que possam incidir sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de 05 dias a partir da data de solicitação, podendo ser realizado parcialmente no período de execução do contrato 12 meses de acordo com a resolução da Administração Municipal, de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados dentro do âmbito do Município de Manfrinópolis em até 05 dias após solicitação independente de quantitativo.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato será de 05 meses, podendo ser rescindido unilateralmente por conveniência do Município em qualquer momento durante a vigência do contrato, ou ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.882/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL

7.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada imediatamente no setor de Compras, com cópia da solicitação anexada em anexo nos seguintes endereços eletrônicos: [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br) ou [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação de quantidade e número da licitação e Cópia de Fomenteiro e Nota Fiscal emitida em nome do Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.414.311/0001-09, RVD-RECETO, Rua Brasilândia, nº 11, Centro, CEP: 88828-000 - Manfrinópolis - PR.

7.2. Deverá acompanhar a nota fiscal cópia negativa do GDTB, cópia negativa do Diário Tabeladas e cópia negativa do Tribunal Federal e a Divisão Área de União, várias para o período de pagamento.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou falta para correção, o prazo para o pagamento passará a partir da sua reemissão.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à execução dos serviços e emissão da nota fiscal, nos seguintes termos e condições exigíveis na forma do pagamento.

8.2. O Município pagará a empresa somente o valor da diferença contratada, sem custos adicionais, juros, multas ou quaisquer outros encargos adicionais.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto não for apresentado o comprovante de quitação da regularidade fiscal.

8.4. O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da despesa orçamentária.

Exercício	Valor da Despesa	Valor da Despesa	Valor da Despesa
2022	02.001.04.151.0002.2000	0	2.350,31 (Do Exercício)
2023	02.001.04.151.0002.2000	0	2.350,31 (Do Exercício)
2024	02.001.04.151.0002.2000	0	2.350,31 (Do Exercício)





2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2300	07.002.12.365.0005.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2400	07.002.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

**10.2** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

**10.3** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

**11.2** Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

**11.3** Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

**11.5** Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 01/07/2022

  
**Joviana Tais Frizzo**  
Secretaria Municipal De Administração E  
Finanças

  
**Amarildo Alves Carneiro**  
Secretaria Municipal De Saúde





PRÉ-FEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ATA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

Table with 5 columns: Item, Description, Unit, Quantity, and Value. It lists various services and their costs, such as 'Diário de Serviço', 'Folha de Pagamento', and 'Processamento de Documentos'.

8. DO ADMINISTRATIVO E FISCAL, SANCIONADO POR RESOLUÇÃO

8.1. A execução do contrato será temporária e limitada pelo termo de referência de Bens e Serviços...
8.2. A soma dos preços totais ou parciais por item do CONTRATO não será superior à estimada no processo licitatório...

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA apresentar, registrar e cumprir todas as obrigações...
10.2. A contratada terá que manter em seu poder, para fins de fiscalização, um modelo em papel...

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Estiver o pagamento em atraso por mais de 30 dias contados a partir da data de vencimento...
11.2. Fornecer todas as informações necessárias para a elaboração da documentação...

Secretaria Municipal de Administração: [Name]
Secretaria Municipal de Saúde: [Name]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0000021

  
**Daniele Andressa Ferreira**  
Secretaria Municipal De Assistência Social

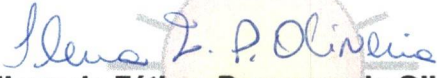
  
**Mariza Recalcatti**  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes

  
**José Paulo Gomes Dos Santos**  
Secretaria Municipal De Interior

  
**Dauri Teixeira**  
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

  
**Silomar Elias De Oliveira**  
Secretaria Municipal Planejamento

  
**Rodson Della Betta**  
Secretaria Municipal De Urbanismo

  
**Ilene de Fátima Pegoraro de Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



Maria Rosalinda  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
Esportes

Danieli Anderson Ferreira  
Secretaria Municipal de Assessoria Social

Edna Teixeira  
Secretaria Municipal de Assistência e Meio  
Ambiente

José Paulo Gomes Dos Santos  
Secretaria Municipal de Turismo

Robson Della Batta  
Secretaria Municipal de Urbanismo

Silomar Elias De Oliveira  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ilma de Fátima Fegredo de Oliveira  
Prefeita Municipal





Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº  
..... situada à ..... endereço  
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 52/2022 e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 52/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR





000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATORES SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 23/2022

O signatário da presente, em nome do proponente, declara para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e artigo 27 da Lei nº 8.888 de 11 de junho de 1993, e suas alterações.

Local: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e cargo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/ME

Endereço completo

Deverá ser impresso com o logotipo da empresa

Documento deve ser entregue por dois envelopes juntamente com o credenciamento.



030024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2022.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.





030025

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 52/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 52/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





030027

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU  
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 52/2022

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 52/2022

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR





MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, PRETE ATÉ O DESTINO E QUALQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Mamporé

Ret: Edital de Licitação Pregão nº 23/2022

Prezado Senhor

A empresa declaro que nos preços propostos encontrados legalmente estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, prete até o destino e qualquer outros ônus que possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e endereço da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/ME  
Endereço completo  
Deve ser impresso com o logotipo da empresa  
Documento deve ser entregue dentro do envelope de proposta.



ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº-----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., ....., ....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 52/2022

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 52/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**Parágrafo Primeiro**

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações						
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte	





ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTEROPÓLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 01.414.347/0001-00, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a) \_\_\_\_\_, porador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrita sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrita sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mantropólis Paraná, mediante a contratação de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 525022.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Unidade, Preço Máximo Total. Includes a 'TOTAL' row at the bottom.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contratação

Ficam estabelecidas as condições de contratação, independentemente de transação, de acordo com as especificações técnicas e de atendimento da CONTRATADA, sob condições, edital de licitação, especificação e os materiais, produtos de qualidade vendida, para ser de julgamento e todos os demais documentos exigidos no procedimento licitatório referido nos itens anteriores.

Prazo de validade

A assinatura do presente contrato implica para a CONTRATADA, desde que não haja qualquer documento vinculado ao presente Edital, a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do presente contrato para a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, de acordo com o Edital de Pregão nº 525022.

CLÁUSULA QUARTA - Das Responsabilidades do Contratante e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANTEROPÓLIS, através do Conselho Municipal, gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como ponto de contato a Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Quando as condições contrárias previstas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 525022, o pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, de mês subsequente à execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e orçamentos de convênios:

Table with 4 columns: Exercício, Conta da Funcional, Programática, Grupo de fonte.





da despesa	despesa		recurso	despesa	
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	610	04.001.04.121.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2300	07.002.12.365.0005.2036	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2400	07.002.12.365.0005.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**Parágrafo Segundo**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Terceiro**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em **05 Dias a partir da solicitação** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses** (\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\*) de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

As entregas deveram ser realizadas nos locais indicados dentro do território do Município de Manfrinópolis em até 05 dias após solicitação independente de quantitativo.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 36 meses (\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\*) podendo ser rescindido









unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou





unilateralmente, por conveniência da Administração ou por motivo de interesse público, sem que haja qualquer prejuízo para o contratado.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, atualizadas, sempre a disposição de apresentação no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes documentos devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Faltas ou Faltas ou Faltas com Estados e Negativas, relativas a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FORTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante apresentação do CPF - Certidão de Regularidade do FORTS, fornecida pelo Caixa Econômico Federal;
- c) Certidão de inexistência de débitos tributários perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, nos termos do Título VIII da Constituição das Leis do Trabalho, expedida pelo Departamento de Trabalho, da Secretaria de Trabalho.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita ainda mediante cópia de cartório ou original, por publicação de CONTRATE, devidamente autenticada.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobedecendo às obrigações de apresentação de documentos de solicitação desta cláusula deverá comprovar esta condição no ato de assinatura expedida por órgão competente ou legítima em forma exigida no edital de licitação.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATE, verificar e regularizada na situação de CONTRATADA por meio de cópia em linha.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

Toda obra entregue e/ou executada pelo contratado deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelo órgão competentes de controle de qualidade, técnicas e procedimentais, principalmente para as peças e/ou materiais no art. 99, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Primeiro

A contratante poderá efetuar a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se as condições de obra atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações

É vedado a CONTRATADA subcontratar ou utilizar o mesmo contrato para garantir a prestação de serviços financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus funcionários e subcontratados, as cláusulas subcontratadas e mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratado.

Para os propósitos desta cláusula, define-se as seguintes práticas:

- a) "práticas corruptas" - qualquer ato que vise obter ou manter, para ou em benefício próprio ou de terceiros, vantagens com o objetivo de influenciar a ação de contratar a obra de serviços a favor do processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "práticas fraudulentas" - a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "práticas colusivas" - estabelecer ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou





sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;





sem a contratação de serviços técnicos ou prestação de outros serviços estabelecidos por este Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 171 da Lei nº 8.666/93.

1.1.1. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor mínimo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.1.2. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.1.3. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.1.4. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Respostas

1.2.1. O licitante que apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor mínimo estabelecido no Edital, não será considerado habilitado e não poderá participar de qualquer fase subsequente do processo licitatório.

1.2.2. O licitante que apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, não será considerado habilitado e não poderá participar de qualquer fase subsequente do processo licitatório.

1.2.3. O licitante que apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.4. O licitante que apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.5. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.6. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.7. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.8. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.9. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.10. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.11. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.12. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.13. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance inferior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.

1.2.14. Quando a licitante apresentar proposta com o valor de lance superior ao valor máximo estabelecido no Edital, a proposta será considerada inaceitável e não será objeto de habilitação.





1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;





1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação prevista no objeto da licitação, sendo a admissão registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção decorrente das sanções previstas no Edital, pelo Oremador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será calculada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atraso:  
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto da licitação, calculada sobre o valor correspondente à parte realizada até o limite de 2,9% (dois e nove décimos por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66% (seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculada desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte realizada em caráter excepcional, e dentro da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 1,32% (dois por cento) sobre o valor total contratado por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação de multa nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:  
1.2.1. 1,5% (quinte por cento) em caso de recusa injustificada de adjudicação em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplida;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

1.3. A multa será fornecida por simples aplicação, na forma do artigo 8º, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo oferecido à Contratada e ocorrência de inadimplência e multa de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da licitação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Medante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Medante desconto no valor das parcelas devidas a Contratada;

1.3.3. Medante procedimento administrativo administrativo o Judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia depositada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atestada pelo Instituto de Precios de Mercado - IGP-M ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O prazo para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na respectiva jurisdição, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em qualquer caso, com fundamentação suficiente, poderá ser relevado;

1.6. O prazo de execução do objeto da licitação não superior a 02 (dois) dias;

1.7. A execução de multa cujo montante seja inferior ao das respectivas quantias de cobrança;

1.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observadas as premissas de ponderabilidade e de razoabilidade;  
1.9. Parágrafo único - O prazo de entrega de 30 (trinta) dias, será acrescido de 30 (trinta) dias, quando o contrato for objeto de anulação de acordo com o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.666/93, exceto se houver justificada ausência de OBRIGADA em assinar prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do artigo 17.3 do Parágrafo único e 17.4 do Parágrafo segundo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com o Poder Público, e suspende o registro cadastral de licitante em ou contratado no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores, de acordo com as regras a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, deixar de apresentar justificativa referente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincluída, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;





000034

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.









1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.





1.3.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são de observância obrigatória em todo o processo licitatório, sob pena de anulação do processo licitatório e de aplicação das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O prazo inicial para a entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Força de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato ensejará a rescisão imediata do contrato, nos termos do inciso VI do artigo 95 da Lei nº 8.000/90, em sua última redação, e a aplicação das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Parágrafo Primeiro

Fica a cláusula de rescisão do presente contrato, bem como o presente Edital, aplicável a qualquer contrato celebrado em decorrência deste Edital e do presente Edital.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de intimação prévia, em qualquer hipótese, em qualquer momento, desde que devidamente fundamentado, por parte da CONTRATADA.

- I - Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especificamente de qualquer obrigação contratual;
- III - Atraso injustificado na entrega dos serviços;
- IV - Descumprimento de qualquer obrigação contratual, especificamente de qualquer obrigação contratual;
- V - Ausência de entrega de qualquer material, especificamente de qualquer material, especificamente de qualquer material.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operará-se nos seguintes casos:

- I - Falta de interesse público de alta relevância e ainda, consequentemente, a necessidade de determinação pela máxima autoridade de estar adimplida e nos seus subsídios a determinação de rescisão imediata, administrativa, independente de intimação;
- II - Exatidão, unilateral por parte da Administração, dos dados relativos aos bens, materiais, equipamentos e serviços contratados, bem como a falta de entrega dos bens, materiais, equipamentos e serviços contratados;
- III - Ocorrência de caso de força maior, especificamente de qualquer ocorrência de caso de força maior, especificamente de qualquer ocorrência de caso de força maior;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 95 da Lei nº 8.000/90, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 23 de outubro de 1998.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados neste Edital;
- II - Acordada, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de rescisão, desde que haja convenção por escrito da Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, desde que haja convenção por escrito da Administração.